

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira  
**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José  
**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)  
**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe  
**Superintendência dos Conselhos Municipais**  
Luciana Vargas Pinheiro Manhães  
**Assessoria Particular da Prefeita**  
Débora Felipe de Souza Batista  
**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Marcos André de Freitas Ribeiro  
**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pasouutto da Rocha  
**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano  
**Guarda Civil Municipal**  
Carlos Augusto Leão de Souza  
**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Washington Luiz Barbosa Freitas  
**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Eduardo Augusto Barbosa Alves

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Genivaldo Sales da Silva  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Manoel Gonçalves Patrão  
**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Maurício Ramos de Carvalho  
**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares  
**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Leandro Gomes Neto  
**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Jorge Willian Pereira Cabral  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Carlos Filipe Mocaiber Lopes  
**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel  
**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)  
**Fundação Municipal de Esporte**  
Bernardo Lusitano Esteves  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Zacarias Albuquerque Oliveira  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS**  
Nelson Afonso de Souza Oliveira  
**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	5
Fundação de Saúde.....	5
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	5
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	5
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

Lei nº 8.725, de 06 de setembro de 2016.

"Denomina Rua Antônio do Espírito Santo de Almeida."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina Antônio do Espírito Santo de Almeida, a Rua do "Beco do Capão", que tem início na Rua Dr. Arthur Bernardes e término na Rua Dr. João Maria, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 06 de setembro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Lei nº 8.727, de 06 de setembro de 2016.

"Altera a Lei nº 8.486, de 29 de outubro de 2013, a Lei nº 8.586, de 17 de setembro de 2014, a Lei nº 8.667, de 13 de agosto de 2015, e dá outras providências."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada, a lei nº 8.486, de 29 de outubro de 2013, a lei nº 8.586, de 17 de setembro de 2014, a lei nº 8.667, de 13 de agosto de 2015, nos seguintes pontos:

I - Na Diretoria de Cultura e Multimídias, a função Chefe de Biblioteca e Editora (1, CC-4) passa a denominar Chefe da Biblioteca Campistana e Editora Câmara Campos (1, CC-4);

II - Na Diretoria de Cultura e Multimídias, a função Assessor Cultural e de Pesquisa Histórica (1, CC-4) passa a denominar Assessor de Cultura e Centro de Memória Audiovisual (1, CC-4);

III - Na Diretoria de Apoio ao Plenário, o cargo de Chefe de Processos Legislativos (1, FG-2) passa a denominar Assessor da Escola do Legislativo (1, FG-2), passando a figurar entre os cargos da Diretoria de Cultura e Multimídias;

IV - Na Diretoria de Cultura e Multimídias, a função Chefe da TV Câmara (1, CC-4) passa a denominar Chefe de TV e Rádio Câmara Campos (1, CC-4);

Art. 2º - Fica alterado, em partes, o anexo II da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013, quanto as descrições dos cargos abaixo, consoante as seguintes redações:

I - **Chefe da Biblioteca Campistana e Editora Câmara Campos:** Chefiar os trabalhos da Biblioteca e da Editora Câmara Campos, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

II - **Chefe da TV e Rádio Câmara Campos:** Chefiar os trabalhos da TV e Rádio Câmara Campos, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

III - **Assessor de Cultura e Centro de Memória Audiovisual:** Assessorar o Presidente da Câmara promovendo eventos culturais e de transmissão de conhecimento, com pertinência institucional à atividade legislativa e pesquisa histórica do Parlamento Campista, mediante organização de seminários, congressos, palestras, e workshops, de acordo com o planejamento estratégico da Administração.

IV - **Assessor da Escola do Legislativo:** Assessorar o Presidente da Câmara e Diretor da Escola do Legislativo, em assuntos e tarefas inerentes à Escola do Legislativo (EMUGLE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 06 de setembro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Lei nº 8.729, de 13 de setembro de 2016.

"Denomina Rua Comendador Chrispiniano Marins Coutinho."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina Comendador Chrispiniano Marins Coutinho, a Rua Projetada 24, com início na Rua Projetada e término na Rua Projetada 27, no Loteamento Alpha Green, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 13 de setembro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Lei nº 8.730, de 13 de setembro de 2016.

"Denomina Rua Subtenente Marins Coutinho."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina Subtenente Marins Coutinho, a Rua Projetada 23, com início na Rua Projetada e término na Rua Projetada 27, no Loteamento Alpha Green, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 13 de setembro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

### Decreto nº 313/2016

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 7.173.000,00 (sete milhões, cento e setenta e três mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA**  
**15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO**

<b>1.15.451.0135.2942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE VIAS URBANAS E RURAIS</b>	
FONTE 0111 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	7.103.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>7.173.000,00</b>

Lei nº 8.731, de 20 de setembro de 2016.

"Cria a Superintendência de Educação e Cultura, na estrutura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, cria o Cargo de Superintendente de Educação e Cultura, e dá outras providências."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência de Educação e Cultura, na Estrutura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - A função da Superintendência de Educação e Cultura é coordenar a Diretoria de Cultura e Multimídia, a Escola Municipal de Gestão do Legislativo (EMUGLE), TV Câmara Campos, Rádio Câmara Campos, Editora Câmara Campos, Centro de Memória Audiovisual e a Biblioteca Campistana, ficando subordinadas à esta Superintendência de Educação e Cultura.

§ 2º - A Diretoria de Cultura e Multimídia, incluindo a Escola Municipal de Gestão do Legislativo (EMUGLE), TV Câmara Campos, Rádio Câmara Campos, Editora Câmara Campos, Centro de Memória Audiovisual e a Biblioteca Campistana, ficam subordinadas à esta Superintendência de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Superintendente de Educação e Cultura, símbolo CC-E, na Estrutura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único** - O Superintendente de Educação e Cultura será escolhido entre cidadãos campistas com escolaridade igual ou maior do que Graduação Universitária e que tenha exercido ao menos um mandato neste Legislativo.

Art. 3º - Ficam extintos, para equilibrar as despesas decorrentes da criação deste cargo, os seguintes cargos:

I - Na Diretoria de Apoio ao Plenário ficam extintos os Cargos de Assessor de Cerimonial, Símbolo CC-4, e de Assessor do Plenário, Símbolo CC-2.

II - Na Diretoria Geral fica extinto um dos cargos de Ouvidor-Geral Adjunto, símbolo CC-4.

III - Transfere da estrutura da Função Legislativa para Superintendência de Educação e Cultura o cargo de Assessor de TV e Parlamento Regional, que passa a denominar-se Assessor de TV, Parlamento Regional e Parlamento Mirim, e transforma este cargo de Símbolo CC1 para CC3.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 20 de setembro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1986688

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

<b>100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO</b>	
<b>2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS- TERCEIRIZACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>70.000,00</b>

<b>060300 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO</b>	
<b>06030 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO</b>	
<b>1.04.131.0067.2089 - APOIO ADM. - SECRETARIA MUN. DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	110.740,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	47.745,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.894,00
<b>1.24.131.0067.2386 - CAMPANHA PUBLICITARIAS E INSTITUCIONAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	577.111,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>874.490,00</b>

<b>100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO</b>	
<b>1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.000,00
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.960,00
<b>1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	204.243,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.738,00
<b>1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	545.439,00
<b>1.12.361.0013.2479 - BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCACAO INFANT. AO ENS. FUND.</b>	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.985,00
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	100.000,00
FONTE 0144 - NAT 336092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	106.853,00
<b>1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
<b>1.12.361.0013.2708 - AUTONOMIA ESCOLAR - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.888,00
<b>1.12.361.0013.2889 - UNIFORMES ESCOLARES</b>	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
<b>1.12.364.0011.2020 - BOLSA ESTUDO P/ENSINO SUPERIOR E POS GRADUACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.482,08
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	969,00
<b>1.12.364.0013.2493 - CENTRO DE CONVIVENCIA UNIVERSITARIO</b>	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.235,00
<b>1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
<b>1.12.366.0014.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	69.339,12
<b>2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS- TERCEIRIZACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.988,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.927.119,20</b>

<b>240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>	
<b>24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>	
<b>1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.148,12
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	323.103,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	35.133,00
<b>1.26.122.0067.2011 - GASTOS COM PESSOAL E ENC. - INST. MUN. TRANS. E TRANSP</b>	
FONTE 0144 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.840,00
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.880,00
FONTE 0144 - NAT 339013 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.560,00
FONTE 0144 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO	5.230,00
<b>1.26.244.0087.2890 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO TARIFA SOCIAL R\$ 1,00</b>	
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	416.952,08
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	182.731,00

**DECRETO Nº 315/2016**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno na Rua João Candido nº36-a, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 73, VIII da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo relacionados:

I - terreno na Rua João Candido nº36-A, da Quadra "O" junto a uma parte das redes de drenagem pluvial implantada no Loteamento Residencial Jockey II, situado no 2º subdistrito do 1º distrito do município de Campos dos Goytacazes/RJ:

a) inicia-se a descrição da referida área no marco E. O referido marco encontra-se confrontando pela frente com a Rua João

Candido e no limite entre a propriedade de quem é de direito, a partir deste marco, visando-se o muro frontal, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 7,00 m, encontra-se o marco F;

b) a partir do marco F, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 24,00, encontra-se o marco G. No trecho entre os marcos F e G, tem-se como confrontante a casa nº36-B da quadra "O", ou com quem de direito;

c) a partir do G, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 7,00m, encontra-se o marco J. No trecho entre os marcos G e J, tem-se como confrontante a casa nº 06-A da quadra "O", ou com quem de direito;

d) a partir do marco J, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 24,00m, encontra-se o marco E. No trecho entre os marcos J e E, tem-se como confrontante a casa nº37-B da quadra "O", ou quem de direito;

e) seguindo tal descrição consta que o perímetro da área é igual a 62,00m perfazendo uma área total de 168,00 m².

II - terreno na Rua João Cândido nº 29, da Quadra "P" junto a uma parte das redes de drenagem pluvial implantadas no LOTE-

MANETO RESIDENCIAL JOCKEY II, situado no 2º subdistrito do 1º distrito do município de Campos dos Goytacazes/RJ:

a) inicia-se a descrição da referida área no marco D. O referido marco encontra-se confrontando pela frente com a Rua João Cândido e no limite entre a propriedade de quem é de direito, a partir deste marco, visando-se o muro frontal, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 9,00 m, encontra-se o marco A;

b) a partir do marco A, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distancia de 21,00 m, encontra-se o marco B. No trecho entre os marcos A e B, tem-se como confrontantes a casa nº 28 da quadra "P", ou com quem de direito;

c) a partir do marco B, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 9,00 m, encontra-se o marco C. No trecho entre os marcos B e C, tem-se como confrontante a propriedade de quem de direito;

d) a partir do marco C, lançando-se o ângulo horário de 90º com a distância de 21,00 m, encontra-se o marco D. No trecho entre os marcos C e D, tem-se como confrontante a casa de Cleiton de Almeida dos Santos, da quadra "P";

<b>1.26.451.0183.1825 - ORDENAMENTO DO TRANSITO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.055,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.369,00
<b>1.26.451.0183.2823 - MANUT. DO SIST. DO TRANSPORTE COLETIVO, ALTERNATIVO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.073,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.086,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.011,00
<b>1.26.451.0183.2824 - MONITORAMENTO DE VIAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.190,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.735,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.969,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.318.241,20</b>

<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	73.818,00
FONTE 0144 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	20.021,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	211.381,43
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	147.118,39
<b>2.08.244.0079.4570 - RENDA MINIMA / RISCO SOCIAL</b>	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	338.229,00
<b>2.08.334.0079.4572 - RENDA MINIMA / DEFESO AGUA SALGADA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	401.055,00
<b>2.08.482.0105.4577 - SOS / HABITACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	201.744,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.393.366,82</b>

<b>310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA</b>	
<b>31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA</b>	
<b>1.13.122.0023.2657 - MANUTENCAO E MONTAGEM DE PALCOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	93.284,00
<b>1.13.122.0023.2810 - CONVENIOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.785,00
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	75.000,00
<b>1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.347,22
<b>1.13.392.0023.1602 - PROM. DE EVENTOS DO VERAO DA FAMILIA REAL. NO FAROL</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.155,36
<b>1.13.392.0023.2695 - CARNAVAL FORA DE EPOCA - CAMPOS FOLIA</b>	
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES	164.610,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	113.679,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>568.860,58</b>

<b>340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>	
<b>34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>1.27.122.0067.2366 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	65.671,20
<b>1.27.812.0001.2760 - FESTIVAL, JOGOS E COMPETICOES ESCOL. E UNIVERSITARIAS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	251.712,00
<b>1.27.812.0002.1012 - REF. E IMPLANT. DE INFRAESTRUT. ESPORTIVA NOS CAMPOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	87.120,00
<b>1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO</b>	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.532,00
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES	172.119,00
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	212.571,00
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	166.197,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.020.922,20</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de setembro de 2016

**ROSINHA GAROTINHO**  
PREFEITA

Id: 1986702



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Anthony Garotinho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FMJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicação*

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

e) seguindo-se tal descrição constatarmos que o perímetro da área é igual a 60,00 m perfazendo uma área total de 189,00 m².

**Art. 2º** - As desapropriações constantes no presente Decreto são consideradas de urgência nos termos do artigo 15 do citado Decreto-Lei 3.365/41 e tem como finalidade implantação de escola para atender as necessidades daquela localidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta dos Royalties do Petróleo.

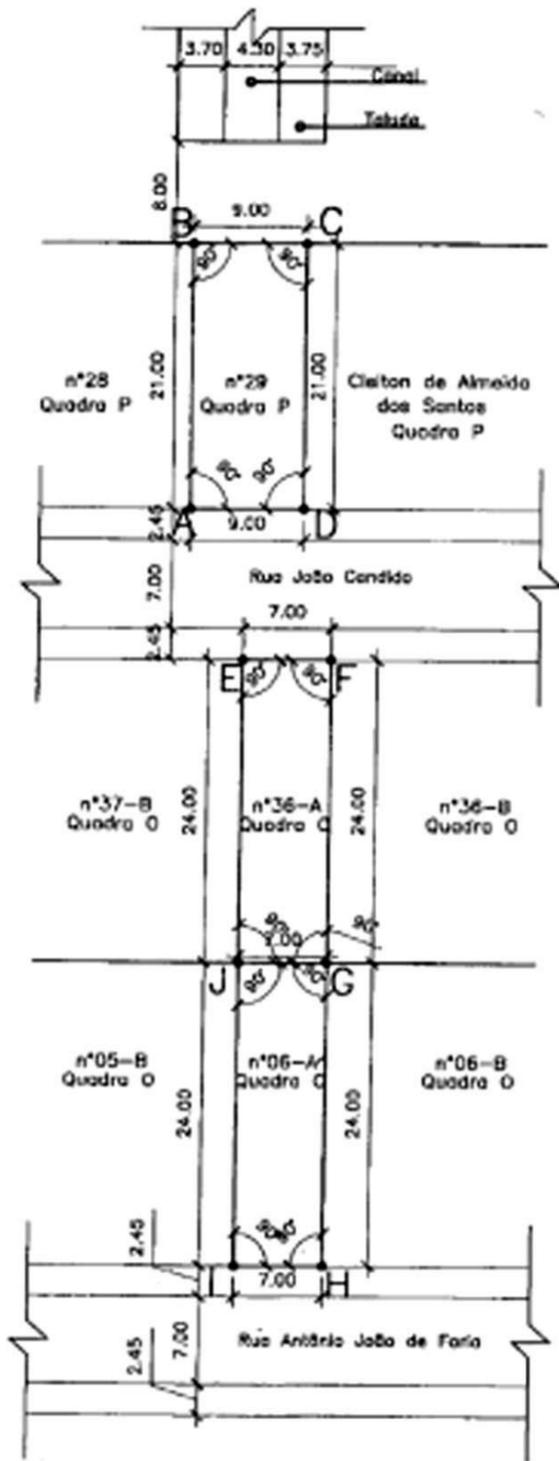
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de setembro de 2016.

**ROSINHA GAROTINHO**  
- Prefeita -

Id: 1986689

**ANEXO ÚNICO**



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESC.: 1/500

Id: 1986690

**DECRETO Nº 316/2016**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 8.710, de 22 de junho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, bem como em atendimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 8.710/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade nos conteúdos de Ciências em todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental o ensino de Conscientização à Doação de Sangue, como parte do programa da área de Ciências a ser ministrado durante o ano letivo em todas as escolas da rede municipal de ensino, a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, a praticar todos os atos normativos necessários para cumprir fielmente o disposto na Lei Municipal nº 8.710/2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 27 de setembro de 2016.

**ROSINHA GAROTINHO**  
- Prefeita -

Id: 1986692

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**

**PORTARIA Nº181/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 082/2007, publicada no D.O. 25.02.2007, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 1.542,59 (Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), o provento mensal da Srª **JACQUELINE FERREIRA MEDEIROS AZEREDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I - 20 horas, matrícula nº. 7338, aposentada conforme Portaria nº 1251/2006, de 26 de setembro de 2006, publicada no Órgão Oficial em 25.10.2006, conforme **Laudo Médico datado em 22.05.2006**, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

<b>Vencimento: INTEGRAL</b> - Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei Municipal nº. 7.429/2003 e anexo; c/c lei nº8.133/2009 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.063,85	Hum mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 159,58	Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 159,58	Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 e 64 da Lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 159,58	Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.542,59</b>	<b>Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos.</b>

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.317/2016

**PORTARIA Nº207/2016**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.236-4/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 246/2010, de 22 de outubro de 2010, publicada no D.O. 30.11.2010, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da Srª **SHEILA MYRIAN DE AZEVEDO MALAQUIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 14338, aposentada conforme Portaria nº 491/2010, de 16.07.2010, publicada no Órgão Oficial em 29.07.2010, conforme **Laudo Médico datado em 03.09.2009** de fl.60, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

<b>Vencimento: PROPORCIONAL A 13/30 (TREZE TRINTA AVOS)</b> - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº 4.950/89.	R\$ 267,98	Duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 5% (cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 13,39	Treze reais e trinta e nove centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 53,59	Cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos.
<b>Complemento até o salário mínimo, sob a fundamentação do art. 7º, inciso VII da CF/88.</b>	R\$ 287,04	Duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 622,00</b>	<b>Seiscentos e vinte e dois reais.</b>

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de setembro de 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.317/2016

**Portaria Nº272/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.826-4/13 republicar a Portaria nº. 074/2013, de 07 de março de 2013, publicada no Diário Oficial em 21 de março de 2013, para **viger nos seguintes termos: fixar a partir de 03 de setembro de 2012**, em R\$ 2.058,95 (Dois mil e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), o provento mensal da Srª **MARIA NEIDE GOMES DA SILVA PESSANHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II- 25 horas - "I", matrícula nº. 5200, aposentada conforme Portaria nº. 1601/2012, de 28 de agosto de 2012, publicada no Órgão Oficial em 03 de setembro de 2012, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.429/2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº.7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011, Lei nº. 8.306/2012, Lei nº 5.132/90 e Lei nº. 8.133/09.	R\$ 1.470,68	Hum mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 367,67	Trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 220,60	Duzentos e vinte reais e sessenta centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.058,95</b>	<b>Dois mil e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.317/2016

**Portaria Nº273/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 236.227-1/12 republicar a Portaria nº. 036/2012, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2012, para **viger nos seguintes termos: fixar a partir de 25 de outubro de 2011**, em R\$ 1.687,02 (Hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos), o provento mensal da Srª **ROSEMERY DE SOUZA SANTOS FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II- 22 horas - "H", matrícula nº. 6074, aposentada conforme Portaria nº. 1209/2011, de 20 de outubro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 25 de outubro de 2011, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor II-22 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.429/2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº.7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011, Lei nº 5.132/90 e Lei nº. 8.133/09.	R\$ 1.231,41	Hum mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 307,85	Trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 147,76	Cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.687,02</b>	<b>Hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.317/2016

**PORTARIA Nº274/2016**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 227.332-5/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 271/2012, de 01 de outubro de 2012, publicada no D.O.

13.12.2012, que já havia republicado a Portaria 114/2011, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2011, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 1.613,11 (Hum mil seiscentos e treze reais e onze centavos) o provento mensal da Sr<sup>a</sup>. AJURA MARIA GOMES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 horas - G, matrícula n° 5836, aposentada conforme Portaria n° 141/2001, de 14 de fevereiro de 2011, publicada no Órgão Oficial em 25 de fevereiro de 2011, conforme **Lauda Médico datado em 04.10.2010** de fl.60, com base nos artigos 40, § 1°, inciso I da CRFB/88 e art.105, I, § 1° c/c art.107, § 2° ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6°-A da EMC n°41/2003, acrescentado pela EMC n°70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: INTEGRAL</b> - Referente ao valor do cargo Professor II-20 horas, letra "G" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 4.950/89; Lei n° 7.654/2004; Lei n°7.721/2005; Lei n°7.828/2006; Lei n°7.931/2007; Lei n°8002/2008; Lei n°8095/2009; Lei n°8.166/2010 e Lei n°8.234/2011.	R\$ 1.250,48	Hum mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 250,09	Duzentos e cinquenta reais e nove centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 9% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8° da Lei Municipal n°. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2° da Lei Municipal n°. 7.345/02.	R\$ 112,54	Cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 1.613,11	Hum mil seiscentos e treze reais e onze centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de setembro de 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°275/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo n°. 240.957-4/10 e por força da EMC n°70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6°-A a EMC n°41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria n°. 219/2014, de 11 de agosto de 2014, publicada no D.O. 03.09.2014, que republicou a Portaria n°. 128/2010, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial em 29.07.2010, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da Sr<sup>a</sup>. ZILDA VALADARES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula n°. 7658, aposentada conforme Portaria n° 2442/2009, de 05 de novembro de 2009, publicada no Órgão Oficial em 25.11.2009, republicada em 03.03.2010, conforme **Lauda Médico datado em 08.06.2009** de fl.69, com base nos artigos 40, § 1°, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1° c/c art.107, § 2° ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6°-A da EC n°41/2003, acrescentado pela EMC n°70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: PROPORCIONAL A 21/30 (VINTE E UM TRINTAVOS)</b> - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal n°.7.346/2002; Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 7.654/2004; Lei n°7.721/2005; Lei n°7.828/2006; Lei n°7.931/2007; Lei n°8002/2008; Lei n°8095/2009; Lei n°8.166/2010; Lei n°8.234/2011 e Lei n°4.950/89.	R\$ 432,89	Quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 86,57	Oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei n°. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal n°. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal n° 6.514/77; artigos 61 e 110, m parágrafos 1° e 3°, "b" da Lei n°. 5.247/91 e Lei Municipal n° 7.709/2005.	R\$ 86,57	Oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.
<b>Complemento até o salário mínimo, sob a fundamentação do art. 7°, inciso VII da CF/88.</b>	R\$ 15,97	Quinze reais e noventa e sete centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 622,00	Seiscentos e vinte e dois reais.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°276/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, com base no Parecer n°. 356/2016 (fl. 47) e Portaria de Reversão n° 396/2016, de 29 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, exarado no Proc. n°. 11940/2012 (2012.005.027159-9-PA), deferido em 14.03.2016, **REVERTER**, a partir de 01.10.2012, data do requerimento, a cota de pensão pertencente a EDER DA SILVA TERRA, na condição de filho e pensionista do falecido funcionário **RENILSON DOS SANTOS TERRA**, falecido em 26 de junho de 1999, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Vigilante Municipal, matrícula n°. 5378-0, visto que completou 21 anos de idade em 15.06.2005, para os filhos menores de 21 anos, **THAINA DA SILVA TERRA** (representada neste ato por sua mãe EDILÇA DA SILVA COUTINHO) e **LETÍCIA GERALDO TERRA** (representada neste ato por sua mãe LIA MÁRCIA GERALDO), para que cada uma passe a perceber o percentual de 20% (vinte por cento) dos proventos do servidor acima citado, mantendo-se os 60% (sessenta por cento) restantes rateados para as companheiras **LIA MÁRCIA GERALDO** e **EDILÇA DA SILVA COUTINHO**, no valor de R\$ 1.821,70 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima qualificado, tudo com base no art. 11 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigos 73, 76 e 78, inciso III da Lei n°. 6.786/1999 - Previcampos, bem como preceito constitucional art. 40, §7°, com redação dada pela EC n°. 20/98, correspondente as seguintes parcelas:

<b>VENCIMENTO:</b> Referente ao Nível VI, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal n° 7.346/2002; Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n°7.654/2004; Lei n°7.721/2005; Lei n°7.828/2006; Lei n°. 7.931/2007; Lei n°. 8.002/2008; Lei n°. 8.095/2009; Lei municipal n°. 4.977/89 e Lei n°. 6.769/99.	R\$ 1.349,41	Hum mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos.
<b>QUINQUÊNIO:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 202,41	Duzentos e dois reais e quarenta e um Cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.
<b>RISCO DE VIDA:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) de acordo com a Lei n°6.312/97 com as alterações das Leis n°6.819/99 e Lei n°7.726/2012; Deliberação n°. 2.394, de 21 de maio de 1970 e art. 110 da Lei municipal n°. 5.247/91.	R\$ 269,88	Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos.
<b>Total</b>	R\$ 1.821,70	Hum mil oitocentos e vinte e um centavos e setenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°278/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve fixar, a partir de 03 de fevereiro de 2016, em R\$ **7.072,16 (Sete mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, o provento mensal do Sr. PAULO SÉRGIO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, na função de Assessor Técnico III - Padrão Q, matrícula n°1335, aposentado conforme Portaria n° 137/2016, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 3° da EC n° 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

<b>VENCIMENTO:</b> Referente ao valor do cargo de Assessor Técnico, Nível III, letra "Q" da tabela de Vencimentos, Anexo V da Lei n° 7.346/2002; c/c Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n°. 7.654/2004; Lei n°. 7.721/2005; Lei n°. 7.828/2006; Lei n°. 7.931/2007; Lei n°. 8.002/2008; Lei n°. 8.095/2009; Lei n°. 8.166/2010; Lei n°. 8.234/2011; Lei n°. 8.306/2012; Lei n°. 8.338/2013; Lei n°. 8.541/2014; Lei n°. 8.644/2015 e Lei n°. 8.691/2015.	R\$ 820,38	Oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos.
--	------------	--

<b>QUINQUÊNIO:</b> Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 1.833,52	Hum mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 7.072,16	Sete mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°279/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve fixar, a partir de 28 de janeiro de 2016, em R\$ **3.810,93 (Três mil oitocentos e dez reais e noventa e três centavos)**, o provento mensal da Sr<sup>a</sup>. NILZA MARQUES ASSED, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I - 20 horas - Padrão "I", matrícula n° 6229, aposentada conforme Portaria n°090/2016, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 2016, com base no art. 6° da EC n°. 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; Decreto Municipal n° 120, de 16 abril de 2003; Lei n° 7.721/05; Lei n°. 7.429/2003 e anexo, Lei n° 7.828/06; Lei n°. 7.931/2007; Lei n°. 8.002/2008; Lei n°. 8.095/2009; Lei n°. 8.166/2010; Lei n°. 8.234/2011; Lei n°. 8.306/2012; Lei n°. 8.338/2013; Lei n°. 8.541/2014 e Lei n°. 5.132/90.	R\$ 2.381,84	Dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 714,55	Setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8° da Lei Municipal n° 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal n° 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2° da Lei Municipal n° 7.345/02.	R\$ 357,27	Trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com art. 31, I e art. 63, §2°, art. 64 e art. 66 §2° da Lei Municipal n°7.345/2002 c/c art. 110 da Lei n°. 5.247/91.	R\$ 357,27	Trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 3.810,93	Três mil oitocentos e dez reais e noventa e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°280/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, nos autos do Processo Administrativo n°. 03777/2016, fixar, a partir de 08 de março de 2016, em R\$ **6.979,85 (Seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, o provento mensal do Sr. EUCLIDES DO ROSÁRIO DAMÁSIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III - Padrão "Q", matrícula n°086, aposentado conforme Portaria n° 211/2016, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 08 de março de 2016, com base no artigo 6° da EC n° 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

<b>VENCIMENTO:</b> Referente ao Nível III, letra "Q" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal n° 7.346/2002; c/c Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n°. 7.654/2004; Lei n°. 7.721/2005; Lei n°. 7.828/2006; Lei n°. 7.931/2007; Lei n°. 8.002/2008; Lei n°. 8.095/2009; Lei n°. 8.166/2010; Lei n°. 8.234/2011; Lei n°. 8.306/2012; Lei n°. 8.338/2013; Lei n°. 8.541/2014; Lei n°. 8.644/15 e Lei n°. 8.691/2015.	R\$ 4.503,14	Quatro mil quinhentos e três reais e quatorze centavos.
<b>QUINQUÊNIO:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.	R\$ 1.576,09	Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos.
<b>INSALUBRIDADE:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei n° 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal n° 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal n°6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1° e 3°, "b", da Lei n°. 5.247/91 e Lei n° 7.709/2005.	R\$ 900,62	Novocentos reais e sessenta e dois centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 6.979,85	Seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

**PORTARIA N°281/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve fixar, a partir de 12.08.2015, em R\$ **808,40 (Oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, com base no Parecer Jurídico n° 317/2016 às fls. 55/60, este deferido em 14.03.2016, exarado no Processo n° 1815/2015, e Portaria de Concessão n° 1.7528/2015, de 24 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 12.08.2015 e republicada em 13.09.2016, a **PENSÃO MENSAL** de MARIA CLARA FREITAS, representada por seu tutor, Sérgio de Moraes Souza, na condição de filha menor de 21 anos de idade da falecida funcionária, **Maria Angélica de Sousa Freitas**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II 25 horas - Padrão "B", matrícula n°11914, aposentada conforme Portaria n°. 1231/2001, publicada em 04.01.2002, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora acima citada, **com efeito a contar de 08.04.2015, DATA DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**, tudo com base no art. 40, §7°, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2° da Lei n°10.887/04 e regras prescritas na Lei n°6.786/99-PREVICAMPOS,(art.8°,1,73,74,76) alterada pela Lei n° 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA:**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7°, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2° da Lei n° 10.887/2004, art. 8°, 1,73,74,76 da Lei n°6.786/99 alterada pela Lei n°8.135/09.	R\$ 808,40	Oitocentos e oito reais e quarenta centavos.
---	------------	--

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI N° 10.887/2004 C/C ARTIGO 171 DA LEI N°. 11.784/2008.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2016.

**WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

Id: 1986429

**PORTARIA N°291/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial, em tutela antecipada no Proc. n°. 0025798-57.2016.8.19.0014 e despacho de fl. 79 exarado pela Procuradoria, nos autos do Proc. administrativo n°. 6563/2015 (Protocolo n°. 2015.115.006638-4-PA), resolve fixar, a partir de 20.09.2016, data da intimação judicial, os proventos da pensionista **SR<sup>a</sup>. MARIA LENISE BORGES LOUREIRO**, na condição de beneficiária dependente, recebedora de alimentos arbitrados judicialmente, do falecido servidor **ALEXANDRE PEREIRA NETO**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III - Padrão O, matrícula n°090, óbito em 11.11.2015, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, correspondente a R\$ **7.166,31 (sete mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**, tudo com base nos arts. 73,76 e 78 III da Lei n°6.789/99 c/c art. 40, §7°, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a **PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7°, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; determinação judicial no Proc. n°.0025798-57.2016.8.19.0014.	R\$ 7.166,31	Sete mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos.
---	--------------	--

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI N° 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de setembro de 2016.

**Washington Luiz Barbosa Freitas**  
Secretário de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria n°. 1.317/2016

Id: 1986697

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****RESOLUÇÃO CME Nº. 02 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

*INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO E I GERMANO E SOUZA ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - ME, JARDIM DE INFANCIA CRIANÇA FELIZ E EXTERNATO ELSHADAY: PROCESSO R00005/2011, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Declaração da representante legal no processo às fls.70 em 18 de agosto de 2014;

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 19 de novembro de 2014;

Remessa dos autos para este Conselho, para análise e providências em 28 de abril de 2016;

Parecer CME/CEI nº. 02 de 31 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no E I Germano e Souza Ensino Fundamental Ltda - ME, Jardim de Infância Criança Feliz e Externato Elshaday, com sede na Rua Olegário Mariano, nº 84, Parque Jockey Club, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº. 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

*INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL ALCANTARA LTDA - ESCOLA INFANTIL CASINHA FELIZ: PROCESSO R00002/2014, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 27 de julho de 2015,

Parecer CME/CEI nº. 03 de 31 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Alcântara Ltda - escola Infantil Casinha Feliz, com sede na Rua Expedicionário Ernezito Chagas, nº 72, Parque Presidente Vargas, município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1985939

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2016

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA****Processo Administrativo nº 2016.019.000226-6**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli - Me.

Referente: Contratação de Wando do Forró, para apresentação de show musical na Cavalgada dos 700 Cavaleiros em Santo Amaro.

Preço: 2.800,00

Data: 28/08/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000234-9**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação de Adilson e Paulinho, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Espírito Santinho.

Preço: 3.000,00

Data: 03/09/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000219-0**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G M Ferreira Eireli - Me.

Referente: Contratação da Jack Fiaes, para apresentação de show musical na Rancheirada do Anápolis, em Nova Brasília.

Preço: 7.000,00

Data: 26/08/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000212-P**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e HB Produções e Eventos Ltda- Me.

Referente: Contratação de Sabrina do Forró, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Chave do Paraíso.

Preço: 2.500,00

Data: 14/08/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000233-1**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli-Me.

Referente: Contratação da Banda Quatro Ponto Zero, para apresentação de show musical no IV Festival de Petisco, em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00

Data: 03/09/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000237-0**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLK Produções e Eventos Ltda - Me.

Referente: Contratação de Ed Ebano, para apresentação de show musical no IV Festival de Petisco, Farol de São Thomé.

Preço: 5.000,00

Data: 04/09/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000250-4**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli - Me.

Referente: Contratação do Grupo Samba.Com para apresentação de show musical no Tradicional Arraiá Estrela Dalva, em Santa Cruz.

Preço: 4.000,00

Data: 11/09/2016

**Processo Administrativo nº 2016.019.000221-P**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.

Referente: Contratação de Gigante do Pagode, para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Santa Helena.

Preço: 3.000,00

Data: 27/08/2016

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1986626

**Fundação Municipal de Saúde****Portaria F.M.S. Nº.046/2016**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.247 de 16 de dezembro de 1991, o Art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

**CONSIDERANDO**, publicação da portaria 005/2016 em 14 de janeiro de 2016, onde cita o servidor Daniel Pereira Parreiras Bragança, cirurgia Dentista, e matrícula 28163.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

1 - Tornar, sem efeito a Portaria F.M.S. nº 005/2016, a partir de 30 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

- Presidente / FMS -

Id: 1986526

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2016.099.000130-1-PR, Carta Convite nº 004-A/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a saber, a aquisição de placas, parafusos e próteses, com cessão de instrumentais, objetivando atender ao serviço de cirurgia ortopédica que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, à CLEAN SURGICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.156.186/0001-33, licitante vencedora com o valor total de R\$ 77.019,83 (setenta e sete mil e noventa e seis reais e três centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de setembro de 2016.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1986695

**Secretaria Municipal de Fazenda****Processo Fiscal nº 49.415/2008**

**Recorrente: Auditoria Tributária**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

**Autuado: Lidia Ney da Fonseca.**

**Acórdão:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 11.947.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2016.

**Ivan Vilela da Silva**

Presidente

Id: 1986609

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos****AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/16**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, vem por meio deste informar que realizará sessão de análise da nova documentação apresentada e decisão quanto à habilitação da empresa participante da Tomada de Preços nº. 008/16, conforme abaixo discriminado:

1 - Data e horário da sessão de análise da documentação (art. 48. § 3º da Lei 8.666/93):  
30 de Setembro de 2016 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1986694

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 20 de setembro de 2016 (terça-feira) a 27 de setembro de 2016 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões visando apreciação da Deliberação CME nº 02/2016, que Fixa normas para Autorização de funcionamento de Instituições Privadas de Educação In-

fantil no município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**Frederico Tavares Rangel**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1985882

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2016

PROCESSO: 2016.002.000084-8-PR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADO: **R.M. BARRETO E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 07.133.575/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva na academia do Jardim São Benedito.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO EXECUÇÃO: 01 (um) mês.

**\*Republicado por ter saído com incorreção**

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2016.

**Bernardo Lusitano Esteves**

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1986615

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2016

PROCESSO: 2016.002.000065-0-PR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADO: CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 07.005.910/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a Fundação Municipal de Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.740,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2016.

**Bernardo Lusitano Esteves**

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1986698

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2016

PROCESSO: 2014.002.000004-4-PR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADO: JUAREZ P. GOMES - ME.

CNPJ: 02.843.015/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para captação de imagens áreas com drone, edição e finalização vídeos para os eventos esportivos da Fundação Municipal de Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos reais)

PRAZO EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2016.

**Bernardo Lusitano Esteves**

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1986699

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO**

Processo nº 2013.105.000167-6-PR

Tomada de Preço nº 001/2014

Temo aditivo Nº 005 AO CONTRATO 0132/2014

Empresa Contratada: **PONTENXCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 16.813.812/0001-96

Objeto: Prorrogação de execução contratual por mais 5 (cinco) meses, do contrato de obra de reforma e ampliação do Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária com reflexo financeiro de 18,63%.

Valor: R\$ 51.852,10 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, §1 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 08/09/2016.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2016.

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**

Secretário Municipal de Saúde

Id: 1986616

**Fundação Municipal da Infância e Juventude****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2015.044.000084-8-PR

PREGÃO Nº: 016/2015

CONTRATO Nº: 0063/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AMEIXA SECA E CAFÉ).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EMPRESA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 5.246,12 (Cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2016.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

=Presidente da FMIJ=

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2015.044.000075-8-PR

PREGÃO Nº: 013/2015

CONTRATO Nº: 0064/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.

CNPJ: 05.650.026/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2016.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

=Presidente da FMIJ=

Id: 1986612